



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tei: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



LEI MUNICIPAL Nº 443/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL PPA 2014-2017 E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual 2014-2017, Lei Municipal nº 435, de 19 de dezembro de 2013, para incluir rubricas orçamentárias em Ação já existente, conforme discriminado a seguir:

PROGRAMA: 0034 – Saúde da Família:

AÇÃO: 2066 - Manutenção das Atividades do PSF e PACS
33.90.47.00 -- Obrigações Tributárias e Contributivas-----R\$180.000,00
Fonte: 148-- Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

PROGRAMA: 0021 – Atividades Administrativas:

AÇÃO: 2036 - Manutenção de Contribuição Previdenciárias e PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas -----R\$45.000,00
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

AÇÃO: 2068 – Administração Geral da Educação
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas -----R\$15.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

PROGRAMA: 0006 – Atendimento Ambulatorial Emergencial ou Hospitalar:

AÇÃO: 2054 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas-----R\$15.000,00
Fonte:102-- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes rubricas:

PROGRAMA: 0021 – Atividades Administrativas:

PUBLICAÇÃO	
Afixado em:	18/06/2014
Conforme Lei Orgânica Municipal	
Art. 70 § 1º	
Ass.:	



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



AÇÃO: 3015– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$80.000,00

PROGRAMA: 0024 – Ensino Fundamental:

3016– Aquisição de Equipamentos. e Material Permanente para Transporte Escolar

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$175.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual 2014/2017, para criar e incluir a ação abaixo discriminada:

Poder: Executivo

Unidade: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Subunidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL. EMERGENCIAL OU HOSPITALAR

Atividade: Manutenção da Contribuição ao Consórcio CIAMESF

Fonte: 100

Elementos de Despesas:					Valor R\$
3.1.71.70.00	Rateio	pela	Participação	em Consórcio Público	R\$4.675,00
3.3.71.70.00	Rateio	pela	Participação	em Consórcio Público	R\$2.115,00
4.4.71.70.00	Rateio	pela	Participação	em Consórcio Público	R\$430,00
4.6.71.70.00	Rateio	pela	Participação	em Consórcio Público	R\$80,00
TOTAL.....					R\$7.300,00

Parágrafo único – A ação acima passa a ter as seguintes metas financeiras anuais:



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



- a) - R\$ 7.300,00 para o exercício 2014;
- b) - R\$ 12.000,00 para o exercício 2015;
- c) - R\$ 12.000,00 para o exercício 2016;
- d) - R\$ 12.000,00 para o exercício 2017;
- e) - meta física percentual de 100% para cada exercício, correspondente à integralidade do repasse financeiro determinado no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 18 de junho de 2014.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 18/06/2014

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: [Handwritten Signature]